

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 2.219/82

INTERESSADO : PEDRO WALTER DE PRETTO

ASSUNTO : Contrato do interessado para lecionar as disciplinas Estatística I e Estatística no Curso de Bacharelado em Ciência da Computação da Faculdade de Ciências da Fundação Educacional de Bauru.

RELATOR : Consº Jessen Vidal

PARECER CEE Nº 251 /84 - CTG - APROVADO EM 29/02/84.

1. HISTÓRICO:

A Faculdade de Ciências de Bauru submete ao Conselho Estadual de Educação a indicação de Pedro Walter De Pretto para, na categoria de Professor II, ministrar as disciplinas Estatística I e Estatística II, no Curso de Bacharelado em Ciência da Computação da Faculdade de Ciências da Fundação Educacional de Bauru.

2. FUNDAMENTAÇÃO:

Comprova-se no processo que o interessado é Engenheiro Químico, formado pela Escola Politécnica (USP). Comprova-se, também, que é Licenciado em Matemática pela Faculdade de Educação (USP). No Histórico Escolar do interessado consta que estudou no Curso de Licenciatura em Matemática a disciplina Introdução à Probabilidade e Estatística.

Possui diploma de Mestre em Matemática, cursado no Instituto de Ciências Matemáticas de São Carlos (USP). Obteve no mesmo Instituto-Seção de Pós-Graduação-USP, certificado comprovando aprovação, com distinção e louvor, pela Comissão Julgadora de sua Dissertação de Mestrado.

Junto à Escola de Engenharia de São Carlos-USP, cursou com aprovação as seguintes disciplinas de Pós-Graduação:

- Pesquisa Operacional;
- Controle Estatístico de Qualidade;
- Métodos Estatísticos;
- Análise Exploratória de Dados;
- Amostragem.

Tem Pareceres favoráveis deste Conselho para lecionar como Professor II:

- Estatística Aplicada, Engenharia Econômica e Cálculos (Parecer CEE-Nº 622/78) para os Cursos de Engenharia Civil, Engenharia Elétrica e Engenharia Mecânica da Fundação Educacional de Bauru;
- Cálculo - Parecer CEE-Nº 2.056/82, destinada ao Curso de Ciências-

Habilitação em Matemática e Física da Faculdade de Ciências de Bauru;

- Análise Matemática - Parecer CEE -Nº943/83 - para o Curso de Ciências -
Habilitação em Matemática da mesma Faculdade que ora o indica.

Teve, também, manifestação favorável para lecionar a disciplina Estatística II, como Professor I, no Curso de Processamento de Dados da Faculdade de Tecnologia de Bauru.

De acordo com a grade horária, o interessado leciona 17 (dezessete) aulas das disciplinas: Cálculo III e Estatística Aplicada I na Faculdade de Ciências e na Faculdade de Engenharia de Bauru.

3. CONCLUSÃO:

Favorável à indicação de Pedro Walter De Pretto para lecionar, na categoria de Professor II, as disciplinas Estatística I e Estatística II junto ao Curso de Bacharelado em Ciência da Computação da Faculdade de Ciências da Fundação Educacional de Bauru.

São Paulo, 29 de fevereiro de 1984.

a) Consº Jessen Vidal - Relator

4- DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros : Alpínolo Lopes Casali,
Erwin Theodor Rosenthal, Jessen Vidal, Manoel
Gonçalves Ferreira Filho, Paulo Gomes Romeo e Roberto Uicente Calheiros.

Sala da Câmara do Terceiro Grau, em 29/ 02 /1984

a) Cons. Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães
Presidente

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 29 de fevereiro de 1984

a) CONS^o CÉLIO BENEVIDES DE CARVALHO
PRESIDENTE